LEI Nº 2.202, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais na forma que especifica e dá outras providências correlatas."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 636.647,00 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais),** nas seguintes dotações:

0		**0**	**ENSINO**			
2	**04**	**7**	**SUPERIOR**			
	18		**12.364.0011.2037.00**			**490.000,0**
	2		**00**		**Manutenção da Contribuição a Universitários**	**0**
			3.3.90.39.00		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
			01		**TESOURO**	
			110	**000**	**GERAL**	
0		**0**				
2	**04**	**8**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
	19		**12.306.0012.2038.00**		**Manutenção da elaboração e distribuição de**	
	0		**00**		**Merenda Escolar**	**2.000,00**
			4.4.90.52.00		**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
			01		**TESOURO**	
			110	**000**	**GERAL**	
0		**0**				
2	**05**	**1**	**DESPORTO COMUNITÁRIO**			
	19		**27.812.0014.1012.00**		**Construção, Aplicação e Reforma de Centros**	
	8		**00**		**Esportivos**	**39.000,00**
			4.4.90.51.00		**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
			01		**TESOURO**	
			110	**000**	**GERAL**	

0		0				
2	08	1	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
	22		17.512.0017.2049.00			
	7		00		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	10.000,00
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
0		0				
2	10	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	24		10.301.0019.2051.00			
	8		00		Manutenção da atenção básica de saúde - 15%	38.000,00
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			01		TESOURO	
			310	000	SAÚDE–GERAL	
0		0				
2	12	1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	33		04.122.0003.2009.00		Manutenção Setor Administrativo, Pessoal e	
	4		00		Recursos Humanos	40.000,00
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	34		04.122.0003.2010.00		Manutenção do Setor de Almoxarifado e	
	8		00		Patrimônio	13.000,00
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
0		0				
2	12	2	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
	36		04.121.0004.2013.00			
	5		00		Manutenção do Setor de Contabilidade	1.162,00
			3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
	37		04.123.0004.2014.00		Manutenção do Setor de Tributação	2.323,00

4	00			
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	3.3.90.40.00		COMUNICAÇÃO - PESSOA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
38	04.123.0004.2015.00			
2	00		Manutenção do Setor de Tesouraria	1.162,00
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	3.3.90.40.00		COMUNICAÇÃO - PESSOA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1° será coberto com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)**, nos termos do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R$ 97.647,00 (noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**, nos termos do artigo 43, §1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:

0		0	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA		
2	03	1	SOCIAL		
					-
			08.244.0005.2068.00	Manutenção da Administração e Coordenação	10.000,0
	67		00	da Assist. Social	0
				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
			3.3.90.40.00	COMUNICAÇÃO - PESSOA	
			01	TESOURO	
			510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
0		0			
2	04	8	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	18		12.306.0012.2038.00	Manutenção da elaboração e distribuição de	-
	7		00	Merenda Escolar	4.647,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			3.3.90.36.00	PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	
			110	000 GERAL	

0		0				
2	08	1	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
						-
	23		17.512.0017.2049.00			10.000,0
	0		00		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	0
					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
			3.3.90.40.00		COMUNICAÇÃO - PESSOA	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
0		0				
2	10	2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
						-
	28		10.304.0020.2057.00			10.000,0
	9		00		Manutenção da vigilância sanitária - 15%	0
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			3.3.90.36.00		PESSOA FÍSICA	
			01		TESOURO	
			310	000	SAÚDE–GERAL	
0		0				
2	12	1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
						-
	33		04.122.0003.2009.00		Manutenção Setor Administrativo, Pessoal e	51.000,0
	7		00		Recursos Humanos	0
					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
			3.3.90.40.00		COMUNICAÇÃO - PESSOA	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
0		0				
2	12	2	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
	37		04.123.0004.2014.00			-
	2		00		Manutenção do Setor de Tributação	2.000,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			3.3.90.36.00		PESSOA FÍSICA	
			01		TESOURO	
			110	000	GERAL	
0		0	SERVIÇOS			
2	13	1	URNANOS			

39	**15.451.0015.2047.00**			**-** **10.000,0**
2	**00**		**Manutenção do Setor de Cemitério**	**0**
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	3.3.90.39.00		**PESSOA JURÍDICA**	
	01		**TESOURO**	
	110	**000**	**GERAL**	

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 2.087 de 17 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 2.099 de 15 de outubro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 16 de agosto de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento. de Administração
Autógrafo nº. 2.242/2022